

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIII - Nº 1421 - TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE-SFI, TENDO COMO PARÂMETRO O PISO SALARIAL ESTADUAL (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por meio da presente Lei Complementar, a remuneração a ser paga aos servidores e ocupantes de cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, utilizando como parâmetro a Lei Estadual nº 8.315, de 19 de março de 2019, conforme Anexo I.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Anexo I

CARGO	HORAS	VALOR
AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	1.665,93
ENFERMEIRO-PLANTONISTA	24 HORAS	2.527,20
ENFERMEIRO	20 HORAS	2.106,00
ENFERMEIRO	30 HORAS	3.159,00
ENFERMEIRO	40 HORAS	4.212,00

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.481.554,19 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 5.481.554,19 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.481.554,19 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE					
SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	481.554,19
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.39.00	2.000.000,00
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.32.00	3.000.000,00
TOTAL					5.481.554,19

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

DECRETO MUNICIPAL Nº 163 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 750/2022, NO VALOR DE R\$ 5.481.554,19, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 750/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade; CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 750, de 26 de abril de 2022, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 5.481.554,19 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.481.554,19 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE					
SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA POR SUPERAVIT					
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	481.554,19
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.39.00	2.000.000,00
***	REPASSE FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	030301	10301.0052.2129.2129	3.3.90.32.00	3.000.000,00
T O T A L					5.481.554,19

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.

"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 238.813,39 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 238.813,39 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 238.813,39 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I					
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA					
Artigos 43, § 1 incisos I e II da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	R.P.	010201	01031.0096.2215.2215	3.3.90.39.00	80.000,00
***	R.P.	010201	01031.0096.2216.2216	4.4.90.51.00	118.813,39
***	R.P.	010201	01031.0096.2216.2216	4.4.90.52.00	40.000,00
T O T A L					238.813,39
***	CRIAR CONTAS				

DECRETO MUNICIPAL Nº 164 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 751/2022, NO VALOR DE R\$ 238.813,39, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 751/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

D E -

CRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 751, de 26 de abril de 2022, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 238.813,39 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 238.813,39 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), especificado no Anexo I;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I					
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA					
Artigos 43, § 1 incisos I e II da lei 4.320/64					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	R.P.	010201	01031.0096.2215.2215	3.3.90.39.00	80.000,00
***	R.P.	010201	01031.0096.2216.2216	4.4.90.51.00	118.813,39
***	R.P.	010201	01031.0096.2216.2216	4.4.90.52.00	40.000,00
T O T A L					238.813,39
***	CRIAR CONTAS				

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	YARA CINTHIA ROCHA
EZAQUE SALVADOR DA PENHA	NOGUEIRA

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na metodologia de cálculo de apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de abril de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - R.P.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	66.431.740,84
-------------------------	------	-----	---------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 03 DE 2022 (A)	R\$ 20.235.074,34
	01 A 03 DE 2021 (B)	R\$ 19.377.444,11
	04 A12 DE 2021 (C)	R\$ 59.193.665,15
	TOTAL D = (B + C)	R\$ 78.571.109,26
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	104,43
TAXA DE INCLEMENTO (%)	4,43
ARRECADAÇÃO PERÍODO 02 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 2.619.864,43
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 81.190.973,69
TOTAL = (D - C)	R\$ 21.997.308,54
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 02 A 12 DE 2021 (A)	R\$ 59.193.665,15
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 21.997.308,54
SOMA	R\$ 81.190.973,69
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 66.431.740,84
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 14.759.232,85
EXCESSO JÁ UTILIZADO	-R\$ 8.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 6.759.232,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITAB
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
01	R.P.	1112.50.0.1.00	1.000.000,00
03	R.P.	1112.50.0.3.00	500.000,00
06	R.P.	1112.53.0.1.00	500.000,00
36	R.P.	1711.51.1.1.00	1.000.000,00
54	R.P.	1721.50.0.1.00	1.000.000,00
55	R.P.	1721.51.0.1.00	1.000.000,00
T O T A L			5.000.000,00

ANEXO III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
275	R.P.	020701	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	2.000.000,00
305	R.P.	020801	04122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	180.000,00
317	R.P.	021001	04122.0008.2019.2019	3.3.90.36.00	250.000,00
373	R.P.	021101	04541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00	85.000,00
409	R.P.	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	1.000.000,00
426	R.P.	021501	04122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00	55.000,00
451	R.P.	021601	04122.0013.2025.2025	3.3.90.36.00	13.000,00
540	R.P.	030301	10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	1.147.000,00
756	R.P.	050201	04122.0034.2162.2162	3.3.90.36.00	270.000,00
TOTAL					5.000.000,00

MEIO AMBIENTE

JOGUE O LIXO NO LIXO

